COMUNICADO

DECRETO n° 14.517 de 13.10.2020

SINDIMETAL NORTE DO PARANÁ
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO NORTE DO PARANÁ

Governo prorroga os prazos dos acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho previstos na Lei nº 14.020/2020 e no Decreto nº 10.422/2020 e 10.470/2020

- ficam acrescidos de mais 60 dias os prazos para celebrar acordos de redução proporcional da jornada e salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho, ainda que em períodos sucessivos ou intercalados, considerada as prorrogações, de modo a completar o total de 240 dias, limitados à duração do estado de calamidade pública.

- os períodos de redução e de suspensão utilizados até 14/10, ou seja, até a data de publicação deste novo Decreto, serão computados para fins de contagem do atual limite máximo de 240 dias, limitados à duração do estado de calamidade pública.

- a concessão e o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do Benefício Emergencial Mensal ficam condicionados às disponibilidades orçamentárias e à duração do estado de calamidade pública.

Para acesso à íntegra do Decreto 14.517/2020, clique no link do texto.

Se persistirem dúvidas, por favor entre em contato por meio do telefone (43) 3337-6565 ou email juridico@sindimetalnortepr.com.br

SINDIMETAL NORTE PR
Unidos e com cautela, somos muito mais fortes!